LEI MUNICIPAL N° 630, de 09 de Dezembro de 2005

EMENTA: **DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE SUPORTE PARA COLETA DE LIXO EM TODAS AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO,** e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA:

Art. 1°. Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo a colocar em todas as praças do Município, suportes (tambores ou lixeiras) para coleta de lixo.

Art. 2°. Para cumprimento do que trata o artigo 1° desta Lei, poderá o Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a referida, oferecendo aos parceiros espaços no suporte para divulgação da "marca/logomarca" da empresa.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 09 de dezembro de 2005.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL